MUNICÍPIO DE TUBARÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

A **Prefeitura de Tubarão**, com sede à Rua Teresa Cristina, 250, Oficinas, Tubarão/SC, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 PARA SELEÇÃO DE TRAILERS/FOOD TRUCKS DE ALIMENTAÇÃO INTERESSADOS EM OBTER AUTORIZAÇÃO GRATUITA E PRECÁRIA DE USO DE ESPAÇO PARA ATUAÇÃO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DE EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO NO ANO DE 2026**, desde que cumpram todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas com atividade econômica compatível com o ramo de alimentação e bebidas, interessadas em obter autorização de uso de espaço público para instalação e funcionamento de trailers e food trucks durante os eventos promovidos pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços do Município de Tubarão no ano de 2026.

1.2. O presente chamamento destina-se à formação de cadastro de interessados habilitados, para futura e eventual convocação, conforme a necessidade da Administração Pública, disponibilidade de espaços, características e porte de cada evento, diversidade gastronômica, layout da praça de alimentação, interesse público e demais critérios previstos neste Edital.

1.3. A autorização de uso terá caráter gratuito, precário, pessoal, intransferível e por prazo determinado, podendo ser revogada, a qualquer tempo, por ato motivado da Administração Pública, sem que disso decorra direito à renovação, indenização, compensação ou qualquer expectativa de permanência.

2. DAS VAGAS E DAS CATEGORIAS

2.1. Serão disponibilizadas até **10 (dez)** vagas para instalação de trailers e food trucks destinados à comercialização de alimentos e bebidas durante os eventos promovidos pelo Município, sendo permitida a participação de, no máximo, 2 (dois) interessados por categoria, conforme o item 2.4 do Edital, visando assegurar a diversidade gastronômica da praça de alimentação.

2.2. A seleção observará os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, sendo classificados os **10 (dez) proponentes** que obtiverem a maior pontuação e atenderem integralmente às exigências de habilitação, funcionamento e segurança.

2.3. Os interessados não classificados dentro do número de vagas comporão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, podendo ser convocados em caso de desistência, desclassificação, impedimento ou revogação da autorização concedida.

2.4. Poderão participar operações gastronômicas enquadradas nas seguintes categorias:

I – hambúrgueres, sanduíches e lanches preparados na hora;

II – snacks e alimentos rápidos (pipoca, batata frita, chips e similares);

III – espetinhos, grelhados e churrasco;

IV – pastéis, frituras e porções em geral;

V – pizzas, massas e pratos quentes;

VI – gastronomia típica, regional e pratos especiais;

VII – doces, sobremesas e confeitaria;

VIII – bebidas não alcoólicas;

IX – bebidas alcoólicas, quando expressamente autorizadas pela Administração Municipal para o respectivo evento;

X – Outros produtos alimentícios ou bebidas compatíveis com o objeto deste Chamamento Público, mediante análise e autorização da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços.

2.5. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar detalhadamente os produtos que pretende comercializar, os quais deverão estar compatíveis com a categoria escolhida.

2.6. A inclusão ou comercialização de produtos não previstos neste Edital dependerá de autorização prévia e expressa da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, observados o interesse público, a organização do evento, a diversidade gastronômica, a disponibilidade de espaço e as demais condições estabelecidas neste Edital.

2.7. A classificação no presente Chamamento Público não garante direito à participação em todos os eventos promovidos pelo Município, ficando a convocação condicionada às necessidades da Administração, à disponibilidade de espaços e às características específicas de cada evento.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas interessadas, desde que possuam CNPJ ativo e atividade econômica compatível com o objeto.

3.2. Os interessados deverão comprovar regularidade documental e capacidade operacional mínima para atuação em eventos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser protocolados exclusivamente por meio do Protocolo Web do Município, na aba "Seleção Food Trucks/Trailers", no período de **18 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026**.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou documento equivalente que comprove a constituição da pessoa jurídica;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;

d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Alvará de Funcionamento, Licença Sanitária ou declaração de que providenciará as autorizações exigidas pelos órgãos competentes antes do início das atividades, quando aplicável;

i) Relação dos produtos que pretende comercializar, com breve descrição;

j) Fotografias da estrutura do food truck ou trailer (parte interna e externa);

k) Documentos que comprovem experiência em eventos, quando houver;

l) Declaração de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo II.

4.2. A ausência de qualquer documento obrigatório, sua apresentação de forma ilegível, inválida ou em desacordo com as exigências deste edital poderá acarretar a inabilitação do interessado.

4.3. Não serão aceitos documentos ou propostas apresentados após o encerramento do prazo de inscrição.

4.4. Cada pessoa jurídica poderá apresentar apenas uma inscrição. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo CNPJ, será considerada válida apenas aquela protocolada primeiro.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada mediante classificação por pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste edital e na Matriz de Avaliação constante do Anexo III.

5.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I – qualidade dos produtos ofertados: até 25 pontos;

II – diversidade gastronômica: até 25 pontos;

III – estrutura apresentada: até 25 pontos;

IV – experiência em eventos: até 25 pontos.

5.3. Serão selecionados os 10 (dez) proponentes mais bem classificados, desde que atendam integralmente às exigências documentais, sanitárias, operacionais e estruturais previstas neste edital.

5.4. Na avaliação da diversidade gastronômica, a Comissão de Seleção considerará o conjunto das propostas habilitadas, buscando compor uma Praça de Alimentação diversificada e equilibrada, evitando, sempre que possível, a concentração de operações que comercializem produtos idênticos ou substancialmente semelhantes.

5.5. Será desclassificado o proponente que:

I – deixar de apresentar a documentação obrigatória;

II – apresentar documentação ilegível, vencida ou incompatível com o objeto;

III – indicar produtos incompatíveis com o objeto deste Edital ou cuja comercialização não seja autorizada pela Administração;

IV – prestar informações falsas ou apresentar documentos inidôneos;

V – não atender às condições mínimas de segurança, higiene e funcionamento.

5.6. ‘ | de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério "estrutura apresentada";

II – maior pontuação no critério "experiência em eventos";

III – maior pontuação no critério "qualidade dos produtos ofertados";

IV – maior pontuação no critério "diversidade gastronômica";

V – sorteio público.

5.7. Os proponentes não classificados dentro do número de vagas comporão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, destinando-se exclusivamente ao atendimento dos eventos previstos para o exercício de 2026.

5.8. A análise da documentação, a avaliação das propostas e a atribuição das respectivas pontuações serão realizadas por **Comissão de Seleção designada pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, composta por, no mínimo, 03 (três) membros**. A Comissão será instituída por meio de Portaria da autoridade competente.

5.9. É vedada a participação, na Comissão de Seleção, de servidor que possua interesse direto ou indireto no resultado do certame, mantenha vínculo de parentesco, profissional, comercial ou de qualquer outra natureza com qualquer proponente, ou que se encontre em situação de conflito de interesses capaz de comprometer sua imparcialidade, devendo declarar-se impedido ou suspeito, conforme o caso, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da imparcialidade administrativa.

5.10. A Comissão de Seleção verificará, inicialmente, o atendimento aos requisitos de habilitação. Somente serão avaliadas e pontuadas as propostas dos proponentes considerados habilitados.

5.11. A avaliação será realizada exclusivamente com base nos documentos, informações, fotografias, descrições e comprovantes apresentados no ato da inscrição por meio do Protocolo Web, observada a Matriz de Avaliação constante no Anexo III.

5.12. A pontuação de cada critério será atribuída de forma fundamentada pela Comissão de Seleção, observados os parâmetros estabelecidos no Anexo III. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em todos os critérios, limitada a 100 (cem) pontos.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. A divulgação do resultado preliminar ocorrerá no dia **01 de setembro de 2026**, no site oficial do Município de Tubarão ou em outro meio oficial definido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços.

6.2. Os proponentes que discordarem do resultado poderão apresentar recurso até o dia **02 de setembro de 2026**.

6.3. Os recursos deverão ser encaminhados na forma indicada pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, devendo conter a identificação do recorrente, os fundamentos do pedido e os documentos que entender pertinentes.

6.4. A Administração analisará os recursos apresentados e divulgará o resultado final no dia **03 de setembro de 2026**.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado final do presente Chamamento Público será homologado e divulgado no dia **04 de setembro de 2026**, no site oficial do Município de Tubarão ou em outro meio oficial definido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços.

7.2. Após a homologação, os selecionados serão convocados para as providências necessárias à participação no evento, organização do espaço, apresentação de eventuais documentos complementares e assinatura do termo de autorização de uso, se aplicável.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS SELECIONADOS

8.1. Os selecionados obrigam-se a:

I – possuir e manter válidos, durante todo o período do evento, os alvarás, licenças e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes;

II – cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas sanitárias, de segurança, defesa do consumidor, prevenção contra incêndio, acessibilidade e demais regulamentos aplicáveis à atividade exercida;

III – responsabilizar-se integralmente pela operação de seu espaço, incluindo equipe de trabalho, equipamentos, utensílios, mercadorias, insumos, transporte, montagem, funcionamento, desmontagem e segurança de seus bens;

IV – utilizar exclusivamente o espaço que lhe for destinado, sendo vedada a ocupação de áreas adjacentes, a ampliação não autorizada ou qualquer alteração da estrutura disponibilizada pela organização;

V – cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para montagem, abastecimento, funcionamento e desmontagem, observando as orientações da organização do evento;

VI – manter o espaço limpo, organizado e em perfeitas condições de higiene durante todo o evento, responsabilizando-se pelo acondicionamento, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, inclusive no entorno imediato de sua área, bem como disponibilizar recipientes apropriados para descarte de resíduos;

VII – zelar pela boa apresentação do espaço, pela qualidade e conservação dos alimentos e bebidas comercializados, pela higiene dos manipuladores e pelo atendimento adequado ao público;

VIII – comercializar os produtos informados na inscrição, sendo vedada a comercialização de produtos não autorizados pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços;

IX – praticar preços compatíveis com os valores de mercado, vedada a adoção de preços manifestamente abusivos, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

X – não comercializar bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo exigir documento oficial de identificação com foto sempre que houver dúvida quanto à idade do consumidor;

XI – não utilizar equipamentos, instalações ou materiais que ofereçam riscos à segurança, produzam fumaça excessiva, ruídos acima dos limites permitidos ou causem desconforto ao público;

XII – zelar pela segurança de sua operação, mantendo bom relacionamento com os demais participantes e respeitando as orientações da organização;

XIII – responder civil, administrativa e, quando couber, criminalmente pelos danos causados ao patrimônio público, à estrutura do evento, ao meio ambiente, a terceiros ou aos demais participantes, decorrentes de sua atuação;

XIV – atender prontamente às orientações e determinações da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, da Comissão de Seleção, da fiscalização municipal, da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros Militar, dos órgãos de segurança pública e dos demais órgãos competentes.

8.2. É vedado aos selecionados:

a) Alterar a atividade comercial para a qual foi selecionado, caracterizando desvio de finalidade;

b) Ceder, transferir, locar, sublocar, arrendar ou permitir o uso do espaço por terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título;

c) Comercializar produtos não autorizados neste edital;

d) Instalar estruturas ou equipamentos fora dos padrões de segurança exigidos pela legislação vigente;

e) Praticar qualquer conduta que comprometa a organização, segurança ou imagem do evento.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução da autorização caberá à Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, à organização do evento e aos demais órgãos competentes.

9.2. A fiscalização poderá verificar, a qualquer tempo:

I – o cumprimento dos horários de montagem, funcionamento e desmontagem;

II – a regularidade documental;

III – as conditions sanitárias, estruturais, operacionais e de segurança;

IV – os produtos comercializados;

V – a limpeza e organização do espaço;

VI – a correta destinação dos resíduos;

VII – o cumprimento das orientações da organização do evento.

9.3. Constatada irregularidade, o selecionado poderá ser notificado para regularização imediata, sem prejuízo da suspensão da atividade ou retirada do evento quando houver risco à saúde, segurança, ordem pública, estrutura do evento ou interesse público.

10. DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

10.1. A autorização de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa, necessidade de reorganização do evento, descumprimento das condições estabelecidas neste edital ou prática de qualquer ato incompatível com a autorização concedida.

10.2. A revogação da autorização não gerará ao autorizado direito à indenização, compensação, retenção ou ressarcimento de quaisquer valores investidos.

10.3. Também poderá ocorrer a revogação da autorização nos seguintes casos:

I – ausência de montagem no prazo definido;

II – funcionamento sem licenças ou autorizações exigíveis;

III – comercialização de produtos vedados;

IV – uso de equipamentos proibidos;

V – dano ao patrimônio público ou à estrutura do evento;

VI – descumprimento das normas sanitárias, ambientais, urbanísticas ou de segurança;

VII – descumprimento das orientações da fiscalização ou da organização do evento.

11. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

11.1. O presente Chamamento Público possui natureza jurídica de procedimento administrativo destinado à seleção de interessados para a outorga de autorização de uso de bem público, em caráter gratuito, precário, pessoal, intransferível e revogável, não se caracterizando como procedimento licitatório, observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

11.2. A participação no presente Chamamento Público não gera direito à obtenção da autorização de uso, vínculo jurídico continuado com o Município, exclusividade, direito de preferência, expectativa de renovação ou qualquer obrigação de repetição da autorização ou de inclusão do participante em futuras edições dos eventos promovidos pelo Município.

11.3. A autorização de uso será concedida exclusivamente para o período de realização dos eventos, compreendendo as etapas de montagem, funcionamento e desmontagem, não gerando direito adquirido, permanência, renovação ou indenização de qualquer natureza.

11.4. A gratuidade da autorização de uso não configura renúncia de receita, por tratar-se de ato administrativo discricionário destinado ao atendimento do interesse público, inexistindo previsão legal de cobrança obrigatória pelo uso do espaço durante os eventos promovidos pelo Município.

11.5. O Município poderá, a qualquer tempo, revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, bem como revogar a autorização concedida, por razões de interesse público devidamente motivadas, conveniência administrativa ou ilegalidade, sem que disso decorra aos participantes **qualquer direito** à indenização, compensação, ressarcimento ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. A autorização decorrente deste Edital não caracteriza concessão ou permissão de uso, contrato de locação, vínculo empregatício, previdenciário, societário, comercial, de solidariedade ou de exclusividade entre o Município e os selecionados, seus empregados, prepostos, prestadores de serviços ou colaboradores, permanecendo estes integralmente responsáveis pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, ambientais e civis decorrentes de suas atividades.

11.7. O proponente será integralmente responsável pela gestão dos resíduos gerados, pela limpeza e conservação da área utilizada, bem como pelo cumprimento da legislação ambiental e sanitária aplicável, respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

11.8. Os selecionados autorizam, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a captação, reprodução e utilização de imagens, áudios e vídeos produzidos durante os eventos pelo Município, exclusivamente para fins institucionais, educativos, informativos e de divulgação das ações públicas, vedada sua utilização para fins comerciais.

11.9. As decisões da Comissão de Seleção e dos demais setores ou unidades administrativas envolvidos na organização dos eventos, serão formalizadas por meio de atas, relatórios ou outros atos administrativos devidamente motivados, permanecendo disponíveis para fins de controle administrativo e pelos órgãos de controle interno e externo, observado o disposto na legislação aplicável.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste Chamamento Público implica aceitação integral e irretratável das disposições deste Edital e de seus anexos, bem como da legislação aplicável.

12.2. A responsabilidade pela disponibilização, instalação, operação, maintenance e retirada de toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da atividade será exclusivamente do selecionado, não cabendo ao Município ou à organização do evento qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.3. É de responsabilidade do selecionado obter e manter válidos todos os alvarás, licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, bem como cumprir integralmente a legislação sanitária, ambiental, consumerista, tributária, trabalhista, de segurança e demais normas aplicáveis ao exercício da atividade.

12.4. Os selecionados deverão observar integralmente as normas de segurança contra incêndio e pânico expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC. Recomenda-se, preferencialmente, a utilização de equipamentos que não empreguem gás. Quando sua utilização for indispensável, os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir manutenção periódica comprovada e observar todas as exigências de segurança estabelecidas pelo CBMSC.

12.5. O fornecimento de energia elétrica ficará condicionado à capacidade técnica disponível no evento, competindo ao selecionado adequar seus equipamentos às condições disponibilizadas, sendo vedada a realização de ligações clandestinas ou irregulares.

12.6. Os preços praticados e as relações de consumo estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos competentes, especialmente do PROCON e dos demais integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

12.7. Em caso de desistência, impedimento ou desclassificação de participante selecionado, será convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação e, quando aplicável, a categoria correspondente.

12.8. O descumprimento das disposições deste Edital sujeitará o selecionado às medidas administrativas cabíveis, incluindo advertência, suspensão da autorização, retirada imediata do evento, impedimento de participação em futuras seleções e demais sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração e, quando implicar impedimento de participação em futuras seleções ou outra medida que restrinja direitos, dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

12.9. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer disposição deste Edital não implicará renúncia de direito, novação ou alteração das condições estabelecidas.

12.10. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, por intermédio da Comissão de Seleção e dos demais setores ou unidades administrativas envolvidos na organização dos eventos, conforme a matéria, observada a legislação vigente, assegurado o direito à interposição de recurso administrativo, quando cabível, na forma prevista neste Edital.

12.11. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Declaração de Ciência e Responsabilidade;

Anexo III – Matriz de Avaliação e Pontuação;

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR:01503688950

Assinado digitalmente por ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR:01503688950
ND: C=BR, CN=ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR:01503688950, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 09:44:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Estener Soratto da Silva Júnior
Prefeito

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Edital de Chamamento Público nº 04/2026)

DADOS DA PROPONENTE

Nome/Razão Social do Proponente: _____

Nome do Responsável Legal: _____

CNPJ: _____

CPF do Responsável: _____

RG/Identidade do Responsável: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone/WhatsApp: _____

PRODUTOS QUE PRETENDE COMERCIALIZAR

Assinalar a categoria pretendida:

() hambúrgueres, sanduíches e lanches preparados na hora

() snacks e alimentos rápidos (pipoca, batata frita, chips e similares)

() espetinhos, grelhados e churrasco

() pastéis, frituras e porções em geral

() pizzas, massas e pratos quentes

() gastronomia típica, regional e pratos especiais

() doces, sobremesas e confeitaria

() bebidas não alcoólicas

() bebidas alcoólicas (quando autorizadas pela Administração Municipal para o evento)

() outros produtos alimentícios ou bebidas compatíveis com o objeto deste Chamamento Público, mediante análise e autorização da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços.

Descrição detalhada dos produtos:

ESTRUTURA A SER UTILIZADA

Tipo de estrutura: _____

Dimensões aproximadas: _____

Equipamentos utilizados: _____

Tubarão/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente/Responsável Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

(Edital de Chamamento Público nº 04/2026)

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declaro, para os devidos fins, que:

I – estou ciente e concordo integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público;

II – a autorização de uso do espaço será gratuita, precária, pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo pela Administração Municipal;

III – a autorização não gera direito adquirido, expectativa de renovação, indenização ou compensação futura;

IV – comprometo-me a cumprir todas as normas sanitárias, ambientais, urbanísticas, de segurança, limpeza, conservação e funcionamento aplicáveis à atividade;

V – comprometo-me a manter a limpeza da área utilizada e a providenciar a correta destinação dos resíduos gerados;

VI – responsabilizo-me por todos os encargos, licenças, alvarás, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e demais despesas decorrentes da atividade desenvolvida.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tubarão/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do proponente/representante legal

ANEXO III

MATRIZ DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

(Edital de Chamamento Público nº 04/2026)

A avaliação dos interessados será realizada pela Comissão de Seleção, observando os critérios abaixo, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

1. QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS (Até 25 pontos)

Critério de Avaliação	Pontos
Cardápio completo, produtos de elevada qualidade, apresentação diferenciada, descrição detalhada, identidade visual, utilização de ingredientes de boa procedência.	**25 pontos**
Cardápio variado, produtos bem apresentados, descrição adequada.	**20 pontos**
Cardápio satisfatório, com apresentação adequada, porém com pouca diferenciação ou descrição limitada.	**15 pontos**
Cardápio reduzido, descrição incompleta, pouca atratividade comercial ou apresentação simples.	**10 pontos**
Ausência de informações suficientes para avaliação ou produtos em desacordo com o edital.	**0 ponto**

2. DIVERSIDADE GASTRONÔMICA (Até 25 pontos)

Critério de Avaliação	Pontos
Proposta inédita ou altamente diferenciada, contribuindo significativamente para ampliar a variedade gastronômica da Praça de Alimentação.	**25 pontos**
Proposta diferenciada, com pequena sobreposição aos demais participantes, agregando diversidade aos eventos.	**20 pontos**
Proposta parcialmente diferenciada, contribuindo de forma moderada para a diversidade gastronômica.	**15 pontos**
Proposta semelhante às já existentes, com baixa contribuição para diversificação dos produtos ofertados.	**10 pontos**
Proposta integralmente repetitiva ou incompatível com a composição da Praça de Alimentação, sem agregar diversidade.	**0 ponto**

Observação: A avaliação deste critério considerará o conjunto das propostas habilitadas, buscando proporcionar maior variedade de produtos ao público.

3. ESTRUTURA APRESENTADA (Até 25 pontos)

Critério de Avaliação	Pontos

Estrutura em excelente estado de conservação, limpa, organizada, segura, com identidade visual harmoniosa, pintura uniforme, sem ferrugem, amassados ou avarias aparentes, plenamente adequada aos eventos.	**25 pontos**
Estrutura em bom estado de conservação, apresentando pequenos desgastes estéticos que não comprometem a segurança, funcionalidade ou aparência geral.	**20 pontos**
Estrutura em estado regular, funcional e segura, porém com sinais aparentes de desgaste, necessitando pequenos reparos estéticos.	**15 pontos**
Estrutura com desgaste significativo, organização inadequada ou apresentação visual comprometida, embora ainda permita funcionamento seguro.	**10 pontos**
Estrutura incompatível com o espaço disponibilizado, em condições inadequadas de conservação, higiene ou segurança, ou em desacordo com as exigências do edital.	**Desclassificação**

4. EXPERIÊNCIA EM EVENTOS (Até 25 pontos)

Critério de Avaliação	Pontos
Comprovação documental de participação em 05 (cinco) ou mais eventos de porte semelhante nos últimos cinco anos.	**25 pontos**
Comprovação documental de participação em 04 (quatro) eventos de porte semelhante.	**20 pontos**
Comprovação documental de participação em 03 (três) eventos de porte semelhante.	**15 pontos**
Comprovação documental de participação em 01 (um) ou 02 (dois) eventos de porte semelhante.	**10 pontos**
Não apresentou comprovação de experiência ou a documentação apresentada é insuficiente para comprovar a participação em eventos.	**0 ponto**

PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos nos quatro critérios de avaliação, limitada ao máximo de 100 (cem) pontos.

Serão classificados os proponentes que:

- Atenderem a todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital;
- Obtiverem a maior pontuação final;
- Estiverem classificados dentro do limite de vagas estabelecido.

Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Edital.